



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei nº 165/93 de 13 de Janeiro de 1.993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar os dois (2) veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais por Lei etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

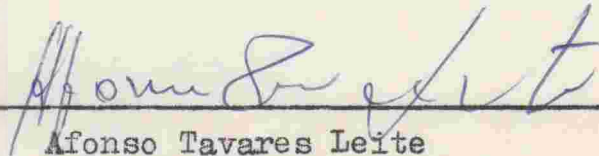
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abaiara-Ceará, autorizado a alienar os (2) veículos da Prefeitura Municipal, sendo: (1) automóvel Wolkswagen Gol, ano de fabricação 1.988 e uma (1a) Camionete Chevrolet D10, ano de fabricação 1.984.

Art. 2º - O produto de alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á à aquisição de outros veículos a serem especificados posterior, em se tratando que os veículos atuais se encontram completamente danificados, sem nenhuma condição de trabalho.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dispor de recursos se necessário, para fazer a complementação do produto derivado da referida alienação que será aplicados na aquisição de novos veículos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 13 de Janeiro de 1.993.



Afonso Tavares Leite

PREFEITO MUNICIPAL

